Documentação a ser enviada por e-mail de acordo com o calendário:

10. Projeto de pesquisa em PDF (enviar para o e-mail: processoseletivo_ppgs@usp.br). ATENÇÃO! O projeto não deve conter o nome do candidato.

Anexo 2. Modelo de Formulário de autodeclaração étnico-racial para o processo seletivo do curso de Mestrado do PPGS/USP – 2024

Eu portador(a) da identidade no. expedida em e CPF declaro, para o fim específico de atender ao item 1 do Edital de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo em 2024, que estou apto a concorrer à vaga destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Local e data

Assinatura

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS – USP PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO e DOUTORADO

Edital IRI/USP/07/2023

Seleção em 2023 – Início dos cursos em 2024

A fim de atender solicitação do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo, por meio de sua Comissão de Pós-Graduação (CPG), a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), em nível de mestrado (ME) e doutorado (DO), para o ano letivo de 2024. Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado e até 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado. As inscrições estarão abertas, no período de 12H00 (meio-dia) de 15/08/2023 até as 12H00 (meio-dia) de 15/09/2023.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes digitais, pela Internet. O curso é presencial, com algumas disciplinas que podem ser oferecidas parcial ou totalmente em ambiente virtual, conforme normativa em vigor determinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

1.2. Informações sobre este processo seletivo ficarão disponíveis na página da FUVEST https://www.fuvest.br/ e na página do Processo Seletivo do Instituto de Relações Internacionais https://www.iri.usp.br/

1.3. O processo seletivo é composto por três etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Candidatos ao Mestrado: estão aptos a concorrer à seleção de Mestrado os candidatos com graduação completa, independentemente da área de formação;

1.4.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

a) prova de proficiência em inglês;

b) análise de projeto de pesquisa;

c) prova de conhecimento específico ou teste Graduate Record Examinations (GRE - General Test).

1.5. Candidatos ao Doutorado: estão aptos a concorrer à seleção de Doutorado os candidatos portadores de título de graduação e de mestrado, independentemente da área de formação;

1.5.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

a) prova de proficiência em inglês;

b) análise de projeto de pesquisa;

c) prova oral de arguição do projeto de pesquisa.

1.6. Só serão aceitas as inscrições de candidatos que tenham enviado a documentação completa (com exceção dos resultados do exame de proficiência, para ambos os cursos de Pós-Graduação e do GRE, para o curso de Mestrado).

1.7. O resultado do exame de proficiência em língua inglesa tanto para o curso de Mestrado como para o curso de Doutorado poderá ser submetido até as 12H00 (meio-dia) de 19/09/2023, exclusivamente por meio digital, no site da FUVEST, através da "Área do candidato". Caso o resultado não seja apresentado até esta data, o candidato estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

1.8. O resultado do GRE (Mestrado) poderá ser submetido até as 12H00 (meio-dia) de 15/09/2023, exclusivamente por meio digital, no site da FUVEST, através da "Área do candidato". O envio do resultado do GRE será considerado como indicativo da renúncia da opção de realização da prova de conhecimento específico e seu resultado será considerado como equivalente ao desta prova na avaliação da segunda fase do processo seletivo do Mestrado.

1.9. A Comissão de Pós-Graduação (CPG-IRI) indicará Comissão Examinadora responsável pela condução do processo seletivo.

1.10. O aluno que tiver obtido o título de Mestre pelo PPGRI-USP e desejar prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado, deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecidas as exigências regulamentares.

1.11. As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (https://www.fuvest.br/)

1.12. Serão consideradas as inscrições recebidas de 12h00 (meio-dia) de 15/08/2023 até as 12h00 (meio-dia) de 15/09/2023, sem possibilidade de extensão de prazo ou exceções.

1.13. O PPGRI em conjunto com a FUVEST, não se responsabilizam por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no devido prazo.

1.14. Cada candidato deverá se inscrever em apenas uma Área de Concentração. Após a inscrição e durante o processo seletivo, o candidato não poderá mudar de opção. Informações sobre as Áreas de Concentração estão disponíveis no endereço: https://www.iri.usp.br/

2. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

2.1. Os candidatos de nacionalidade estrangeira concorrem nas mesmas condições dos candidatos brasileiros.

3. DAS VAGAS

3.1. Os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGRI disponibilizarão até 30 vagas no total, sendo até 15 vagas para o curso de Mestrado e até 15 vagas para o curso de Doutorado, independentemente das áreas de concentração. Três vagas (20%) de cada curso, serão reservadas para as ações afirmativas.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer às vagas para ações afirmativas (AAf) ou para ampla concorrência.

3.3. Para concorrer às vagas das ações afirmativas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como preto, pardo ou indígena e não poderá alterar a categoria após a confirmação da sua inscrição.

3.4. Caso não haja candidatos autodeclarados inscritos ou não haja candidatos autodeclarados com nota mínima para aprovação, essas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

3.5. Os candidatos autodeclarados participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

3.6. Serão inicialmente preenchidas as vagas de ampla concorrência e somente os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas não selecionados neste momento concorrerão para preenchimento das vagas específicas para este grupo.

3.7. A opção por concorrer às vagas para ações afirmativas não será informada aos avaliadores em nenhuma das etapas.

3.8. Todos os candidatos interessados em concorrer às vagas abertas neste processo seletivo deverão proceder a inscrição no site da FUVEST, dentro do prazo indicado no cronograma.

3.9. A Comissão de Pós-Graduação se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, considerando aspectos de mérito acadêmico e pertinência às linhas de pesquisa do Programa.

3.10. O Programa não garante bolsa de estudo para todos os selecionados. A alocação de bolsas disponíveis obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e as regras estabelecidas pelo Programa.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser realizada das 12h00 (meio-dia) de 15/08/2023 até as 12h00 (meio-dia) de 15/09/2023, exclusivamente pelo site da FUVEST, através do endereço eletrônico https://www.fuvest.br/.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever do candidato certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e de que toda a documentação requerida foi anexada.

4.3. No ato da inscrição os candidatos devem, obrigatoriamente:

a) Indicar o nível em que pretende concorrer: Mestrado (conforme subitem 1.4.) ou Doutorado (conforme subitem 1.5);

b) Indicar a área de concentração em que pretende concorrer a uma vaga do PPGRI;

c) Inserir o número USP, caso o candidato já tenha realizado alguma atividade na Universidade;

d) Indicar o título do projeto de pesquisa;

e) Indicar até dois orientadores pretendidos. No caso de não pretender orientador específico no momento da inscrição, indicar na resposta "sem orientador específico"; estas indicações não são vinculativas e não são pré-condição para ingresso, apenas apontam preferências. A orientação definitiva será indicada pela coordenação do programa após o ingresso e antes da primeira matrícula.

f) Fazer autodeclaração, quando for o caso, conforme subitem 3.3;

g) Preencher o formulário de inscrição com os dados cadastrais;

h) Responder ao questionário socioeconômico, conforme subitem 4.6., obrigatório no caso de candidatos que solicitem isenção de taxa;

i) Anexar os documentos descritos no item 5.

4.4. O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames de proficiência e de conhecimentos. A indicação de nome social não implica no enquadramento automático na vaga de ação afirmativa, devendo ser feita a autodeclaração, conforme subitem 3.3.;

4.5. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do candidato e sem acessórios (exceto óculos de grau), recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas nos dias de avaliação, para reconhecimento facial.

4.6. Responder ao questionário socioeconômico cujos dados servem para fins estatísticos, na elaboração do perfil socioeconômico e cultural dos candidatos, e para análise preliminar das condições dos alunos. As perguntas referem-se à formação escolar e a aspectos socioeconômicos da família do candidato, entendida como o conjunto de pessoas que moram na mesma casa.

4.6.1. Se, em alguma pergunta, o candidato ficar em dúvida entre duas ou mais alternativas, deve assinalar aquela que lhe parecer mais adequada.

4.6.2. A veracidade das respostas é condição essencial para a confiabilidade dos resultados obtidos e elas deverão ser comprovadas no caso de inscrição para obtenção de bolsas e apoios através de outros editais. Para obtenção de benefícios, apenas as informações devidamente comprovadas com documentos serão consideradas na análise socioeconômica. Caso sejam constatadas má-fé ou falsidade de informações, poderá ocorrer desclassificação do candidato no processo de avaliação das prioridades para atendimento.

4.7. A anexação dos documentos descritos no item 5 é condição necessária e obrigatória para a efetivação da inscrição.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato:

a) O preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais;

b) Pagar a taxa de inscrição no prazo, conforme horário bancário;

c) Atentar para as demais datas e para as obrigações contidas neste edital.

4.8.1. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

4.9. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar nenhuma informação declarada no ato da inscrição, inclusive a área de concentração escolhida ou o nível de pós-graduação selecionado para a participação no processo seletivo.

4.10. A homologação da inscrição será divulgada através da mudança do status do candidato na "Área do Candidato" no site da FUVEST (https://www.fuvest.br/).

4.11. No período compreendido entre as 12h00 (meio-dia) do dia 22/09/2023 até as 12h00 (meio-dia) do dia 26/09/2023, o candidato poderá encaminhar recurso referente às inscrições não homologadas, via sistema da FUVEST, na "Área do Candidato".

4.12. Os candidatos deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais.

4.13. Candidato estrangeiro que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento "Fale Conosco".

4.14. O envio dos documentos é de responsabilidade do candidato e a submissão de documento errado ou a falta de qualquer documento elimina o candidato do Processo Seletivo do Mestrado ou Doutorado 2024.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição deverão ser enviados de forma eletrônica, obrigatoriamente, estão listados a seguir e deverão ser escaneados e submetidos (em arquivos individuais) em formato pdf no tamanho máximo de 2 Mb.

5.2. A inscrição será realizada através do site da FUVEST através do endereço eletrônico https://www.fuvest.br/.

5.3. A inscrição para o Curso de Mestrado só será validada mediante a submissão de todos os documentos abaixo, de uma só vez, (ou seja, não será possível preencher parcialmente o formulário para conclusão/ envio posterior) com exceção dos itens (f) e (g), que poderão ser enviados posteriormente.

a) diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior; na falta de diploma, certificado de conclusão com indicação da data da realização da colação de grau;

b) histórico escolar da graduação;

c) curriculum vitae (candidatos brasileiros ou estrangeiros domiciliados no Brasil: preferencialmente no formato Lattes, do CNPq);

d) cédula de identidade e CPF (candidatos brasileiros) ou RNPM / passaporte (candidatos estrangeiros);

e) projeto de pesquisa (em português, inglês ou espanhol);

f) comprovante de resultado da prova de proficiência em inglês;

g) comprovante de resultado do teste Graduate Record Examinations – GRE – General Test para os candidatos que não farão a prova de conhecimentos específicos.

5.4. A inscrição para o Curso de Doutorado só será validada mediante a submissão de todos os documentos abaixo, de uma só vez, (ou seja, não será possível preencher parcialmente o formulário para conclusão/ envio posterior) com exceção do item (h), que poderá ser enviado posteriormente:

a) diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior;

b) histórico escolar da graduação;

c) diploma de Mestre com validade nacional*;

d) histórico escolar do Mestrado;

e) curriculum vitae (candidatos brasileiros ou estrangeiros domiciliados no Brasil: preferencialmente no formato Lattes, do CNPq);

f) cédula de identidade e CPF (candidatos brasileiros) ou RNPM / passaporte (candidatos estrangeiros);

g) projeto de pesquisa (em português, inglês ou espanhol);

h) comprovante de resultado da prova de proficiência em inglês;

* diploma estrangeiro ainda não reconhecido será aceito para inscrição no processo seletivo e para eventual matrícula, mas o aluno deverá entrar com solicitação de equivalência do diploma no ato da matrícula. Caso contrário, permanecerá matriculado no curso de doutorado direto, com necessidade de atender todos os requisitos para tal curso (veja regulamento em http://iri.usp.br).

5.5. A lista de inscrições homologadas será publicada até as 12h00 (meio-dia) de 22/09/2023 nas páginas da FUVEST e do IRI/USP, nos seguintes endereços https://fuvest.br/ e http://iri.usp.br/. Nesta lista estarão indicados os candidatos que optaram pela autodeclaração, conforme item 3. do presente edital.

5.6. No período compreendido entre as 12h00 (meio-dia) de 22/09/2023 até as 12h00 (meio-dia) de 26/09/2023, os candidatos que não tenham tido sua inscrição confirmada poderão substituir os documentos não validados, os quais serão reanalisados, até as 12h00 (meio-dia) de 29/09/2023 e, caso não sejam validados novamente, terão sua inscrição indeferida.

6.TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Após o preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, será indicado o meio para pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, para o ano letivo de 2024, será de R$ 110,00 (cento e dez Reais) tanto para o curso de Mestrado quanto para o curso de Doutorado.

6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 15/09/2023 (sexta-feira), usando o boleto gerado no ato da inscrição no site da FUVEST https://www.fuvest.br/. Não serão aceitos quaisquer outros tipos de pagamento.

6.4. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto implicará no cancelamento da inscrição.

6.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

6.6. Após o pagamento, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na "Área do Candidato", a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato deve certificar-se de que sua inscrição foi concluída corretamente e que está de acordo com suas opções. Os dados completos da inscrição estarão disponíveis na "Área do Candidato", de acesso restrito ao próprio candidato.

7. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Serão aceitos pedidos de redução do valor da taxa de inscrição apenas nos casos previstos na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

7.1.1. Os interessados deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário on-line e enviar de forma eletrônica os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 24/07/2023 até as 12h00 (meio-dia) de 26/07/2023.

7.1.2. Após as 12h00 (meio-dia) de 26/07/2023, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos referentes ao pedido de redução do valor da taxa de inscrição.

7.1.3. Os documentos pessoais referidos no subitem 7.1.1. são: cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto.

7.2. A partir das 12h00 do dia 07/08/2023, estará disponível no site da FUVEST, na "Área do Candidato", o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição.

7.3. Será concedida isenção, ou seja, redução de 100% (cem por cento) do valor da taxa aos candidatos cuja situação se enquadre nas condições previstas pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, qual seja: (i) sejam estudantes e, cumulativamente, (ii) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Para obter a isenção, fica definido que o requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou esteja integrado em uma família com renda bruta máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos por indivíduo pertencente ao domicílio, ou (iii) comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 7.6 deste Edital.

7.4. Para efeito de comprovação da condição de estudante, o candidato deverá fornecer comprovante de matrícula regular expedido pela própria instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação, pós-graduação ou pré-vestibular;

7.5. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o candidato deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de maio ou junho de 2023, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

a) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;

b) Declaração assinada pelo responsável pela renda, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;

c) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;

d) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;

e) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;

f) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

g) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

h) Para comprovação de renda bruta familiar, o candidato também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) de cada membro que depende da renda declarada.

7.6. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação, serão aceitas:

a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS, ou;

b) Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho, ou;

c) Declaração, assinada pelo responsável pela renda, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

7.7. O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos subitens 7.1.1 e 7.1.3, bem como os dos itens 7.4 ou 7.5 terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

7.8. Será eliminado do exame o candidato que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.9. No período compreendido entre as 12h00 (meio-dia) do dia 07/08/2023 até as 12h00 (meio-dia) do dia 09/08/2023, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de isenção de taxa poderá interpor recursos via site da FUVEST, na "Área do Candidato". Não será admitida a inclusão de novos documentos.

7.10. O resultado do recurso será divulgado até às 12h00 (meio-dia) do dia 15/08/2023 no site da FUVEST, na "Área do Candidato". O candidato/recorrente deve efetivar sua inscrição após esta data, sob pena de, realizando-a antes, pagar o valor integral da inscrição.

7.11. Da decisão oriunda do recurso previsto no subitem 7.9 não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

7.12. O deferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição não significa que o interessado já se encontre inscrito no processo seletivo. Para participar do processo seletivo, todos os candidatos, beneficiados ou não com a isenção de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST no período estabelecido no subitem 4.1 e efetuar o respectivo pagamento no prazo indicado no subitem 6.3. Aqueles que não o fizerem não participarão do processo seletivo, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de redução de taxa.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

8.1. Os candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como aqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova ou a arguição, deverão cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

8.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

8.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

a) informar a condição clínica do candidato;

b) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

c) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

d) ser escrito em português e com letra legível;

e) conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

8.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

8.1.4. Excepcionalmente e dependendo das necessidades do candidato com deficiência, a prova ou a arguição será presencial, para cumprimento da legislação brasileira, e esta decisão será comunicada ao candidato até o dia 11/10/2023, no site da FUVEST, na "Área do Candidato" (meus protocolos/solicitação de recursos específicos).

8.1.4.1. Na hipótese de a prova ser presencial, serão observadas as seguintes regras:

a) A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP e a FUVEST indicará o local da aplicação da prova, no qual serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, se for o caso.

b) Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao candidato controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e lisura do exame.

c) A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

d) O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

e) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

8.1.4.2. No caso do candidato que fará a prova presencial, nos termos do subitem 8.1., ao entrar na sala de provas, a FUVEST fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos. O candidato somente pode retirar o celular/dispositivo eletrônico da embalagem após sair do local em que realizou o exame.

a) Após o início das provas, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame, implicará falta grave e desclassificação do candidato.

b) A FUVEST não se responsabiliza pela guarda deste material.

8.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

8.2.1. A candidata lactante realizará a prova em formato on-line e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

8.2.2. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

8.2.3. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

8.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

8.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos dos candidatos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que

tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

9. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. Para o curso de Mestrado e Doutorado, a proficiência deverá ser em língua inglesa, comprovada por um dos seguintes testes de avaliação, conforme o score abaixo:

CL - Centro de Línguas da FFLCH-USP / Pontuação mínima exigida: 7,0*

TOEFL – Internet-based Test / Pontuação mínima exigida: 72

TOEFL – Institutional Testing Program / Pontuação mínima exigida: 543

IELTS (International English Language Testing System –Academic or General Training) / Pontuação mínima exigida: 6,0

CAMBRIDGE / Pontuação mínima exigida: B-2

* ATENÇÃO: os resultados dos testes de proficiência aplicados pelo Centro de Línguas têm validade de 2 anos.

9.2. O candidato com formação comprovada em curso superior realizado inteiramente em país ou programa que tenha o inglês como primeira língua ficará dispensado do exame de proficiência em língua inglesa.

9.3. Todos os certificados deverão ter validade máxima de cinco anos, observada a informação acima sobre os de língua inglesa expedidos pelo Centro de Línguas da USP (dois anos).

10. PROJETO

10.1. Os projetos de pesquisa para ambos os cursos (Mestrado e Doutorado), deverão conter:

a) título;

b) exposição do tema e justificativa de sua relevância;

c) análise da bibliografia pertinente;

d) definição clara do objeto e das principais hipóteses da pesquisa;

e) procedimentos metodológicos.

10.2. Não há modelo específico de apresentação para o referido projeto. A elaboração e a disposição das informações ficam a critério do candidato. O projeto poderá ser escrito em português, inglês ou espanhol.

10.3. Os projetos deverão ter até 5 mil palavras.

11. SELEÇÃO DOS APROVADOS:

11.1. O desempenho acadêmico do candidato no processo seletivo será avaliado por Comissão Examinadora composta por docentes credenciados no PPGRI indicados pela CPG-IRI.

11.2. 1ª FASE - MESTRADO E DOUTORADO

11.2.1. Estarão aptos a participarem da primeira fase do processo seletivo aqueles candidatos que, estando regularmente inscritos, comprovarem proficiência em língua inglesa até dia 19/09/2023.

11.2.2. A primeira fase do processo seletivo é constituída pela análise do projeto de pesquisa. Os projetos serão analisados por professores credenciados no PPGRI no sistema da FUVEST e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

11.2.3. Cada prova da primeira fase será corrigida, sem identificação do(a) candidato(a), por dois(uas) examinadores(as) independentes, cuja identidade também não será publicada, os(as) quais atribuirão nota que será convertida na escala de 0 a 10, arredondada até a primeira casa decimal.

11.2.4. Caso a diferença entre as duas notas já convertidas seja, no máximo, igual a 2, a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

11.2.5. Se essa diferença for superior a 2 pontos, haverá um(a) terceiro(a) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e que também atribuirá uma nota que será convertida na escala de 0 a 10. Caso as três notas atribuídas sejam distintas entre si, a nota final será a nota intermediária. Se duas das três notas forem iguais, esse valor comum será tomado como nota final.

11.2.6. Somente os candidatos que alcançarem nota mínima 6,0 (seis) na análise do projeto poderão continuar participando do processo seletivo.

11.2.7. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da nota do projeto e apenas 30 (trinta) candidatos, no máximo, serão chamados para a segunda fase do processo seletivo.

11.2.8. O resultado da primeira fase será divulgado até as 12h00 (meio-dia) do dia 09/10/2023 no site da FUVEST http://fuvest.br/ e na página do IRI/USP http://iri.usp.br/.

11.2.9. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da primeira fase, através do site da FUVEST, na "area do candidato", das 12h00 (meio-dia) de 09/10/2023 até as 12h00 (meio-dia) de 11/10/2023.

11.3. 2ª FASE

11.3.1. A segunda fase para o programa de Pós-Graduação, curso de Mestrado consistirá de prova de conhecimentos específicos a ser realizada de forma remota (online) no dia 22/10/2023, das 9h às 12h.

11.3.2. O procedimento para realização da prova será informado aos candidatos pelo email indicado no formulário de inscrição até o dia 10/10/2023 e também será publicado no site da FUVEST http://fuvest.br e na página do IRI/USP http://iri.usp.br/.

11.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão de imagem (vídeo). O PPGRI e a FUVEST não se responsabilizam por problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da prova, a sessão será encerrada e o candidato será avaliado pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

11.3.4. Os candidatos deverão possuir câmera para a realização do acesso à sala virtual, a qual necessariamente deverá permanecer habilitada e focada no rosto do candidato durante toda a realização desta prova.

11.3.5. O candidato deverá realizar a prova em um período máximo de três horas, dentro do qual não será permitida a consulta a nenhum tipo de material.

11.3.6. Serão apresentadas três questões aos candidatos, cada uma delas relacionada a uma das três linhas de pesquisa do PPGRI:

a) Economia Política Internacional,

b) Política Externa e Instituições e

c) Governança e História das Relações Internacionais.

11.3.7. Cada candidato deverá responder, obrigatoriamente, a apenas uma das questões. O candidato que responder mais do que uma questão será automaticamente desclassificado. As questões da prova serão formuladas em português, sendo permitidas respostas em português, inglês ou espanhol. Para efeito de avaliação, serão considerados não só o domínio da bibliografia sugerida a seguir, mas também aspectos relacionados a forma, adequação de linguagem, desenvolvimento e estilo de redação e correção gramatical.

11.3.8. A prova de conhecimentos específicos será baseada na literatura correspondente aos temas de cada linha de pesquisa, sugerindo-se a seguinte bibliografia:

a) Economia Política Internacional

Balwin, Richard (2016). The World Trade Organization and the Future of Multilateralism. Journal of Economic Perspectives, vol. 30(1), pp. 95–116.

Cohen, Benjamin (2017). The IPE of money revisited. Review of International Political Economy, 24:4, pp 657-680.

Frieden, Jeffrey (2016). The Governance of International Finance. Annual Review of Political Science, vol 19, pp 33-48.

Keohane, Robert O. (2009). The old IPE and the new. Review of International Political Economy, 16:1, 34-46.

Rodrik, Dani (1996). Understanding Economic Policy Reform. Journal of Economic Literature, Vol. 34, No. 1, pp. 9-41.

Steinberg, Richard H. (2002). In the Shadow of Law or Power? Consensus-Based Bargaining and Outcomes in the GATT/WTO. International Organization, 56, 2, pp. 339–374.

b) Política Externa e Instituições

Deitelhoff, Nicole and Lisbeth Zimmermann (2019) Norms under Challenge: Unpacking the Dynamics of Norm Robustness. Journal of Global Security Studies, 4(1), 2–17.

Duncombe, Constance e Tim Dunne (2018). After liberal world order. International Affairs 94: 1. Hasenclever, Andreas, Peter Mayer e Volker Rittberger (1996) Interests, Power, Knowledge: The Study of International Regimes. Mershon International Studies Review, Vol. 40, No. 2, pp. 177-

228. Kahler, Miles (2018) Global Governance: Three Futures. International Studies Review, 20, 239– 246.

Salomón, Mónica e Pinheiro, Letícia (2013). Análise de Política Externa e Política Externa Brasileira: trajetória, desafios e possibilidades de um campo de estudos. Revista Brasileira de Política Internacional, Vol. 56, No. 1, pp 40-59.

Vigevani, Tullo e Cepaluni, Gabriel (2007). "A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação". Contexto Internacional, vol. 29, nº 2, pp. 273-335.

Vigevani, Tullo; Oliveira, Marcelo e Cintra, Rodrigo (2003). "Política externa no período FHC: a busca de autonomia pela integração". Tempo Social, novembro, pp 31-62.

c) Governança e História das Relações Internacionais

Cohrs, Patrick O. (2018). "Pax Americana": the United States and the transformation of the 20th century's global order. Revista Brasileira de Política Internacional, 61(2), e002. Epub November 29, 2018. https://dx.doi.org/10.1590/0034-7329201800202

Marchesi, Aldo. (2017). Escribiendo la Guerra Fría latinoamericana: entre el Sur "local" y el Norte "global". Estudos Históricos (Rio de Janeiro), 30(60), 187-202. https://dx.doi.org/10.1590/s2178- 14942017000100010

Mazower, Mark. (2009). No enchanted palace: the end of empire and the ideological origins of the United Nations. Princeton: Princeton UP, cap 4 ("Jawaharlal Nehru and the Emergence of the Global United Nations").

Pedemonte, Rafael. (2015). Una historiografía en deuda: las relaciones entre el continente latinoamericano y la Unión Soviética durante la Guerra Fría. História Crítica, (55), 231-254. https://dx.doi.org/10.7440/histcrit55.2015.10

Román, José Antonio Sánchez. (2017). Doing Global History: Reflections, doubts and commitments.

Estudos Históricos (Rio de Janeiro), 30(60), 241-252. https://dx.doi.org/10.1590/s2178- 14942017000100013

11.3.9. O candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela prova. Só serão considerados habilitados a continuarem no processo seletivo os candidatos que obtiverem nota mínima 6,0 (seis).

11.3.10. O candidato que enviar o resultado do GRE, até as 12h00 (meio-dia) do dia 15/09/2023, através do site da FUVEST http://fuvest.br/ na "área do candidato", não realizará a prova de conhecimento específico e seu resultado será considerado como equivalente ao desta prova na avaliação da segunda fase do processo seletivo.

11.3.11. A nota do candidato baseada no teste GRE será de 0 (zero) a 10 (dez) calculada com base nos percentis associados a cada uma das provas e reportados pelo Official GRE Score Report de acordo com os seguintes pesos:

a) Associated Percentil Rank of the Verbal Reasoning Score – peso 2;

b) Associated Percentil Rank of the Quantitative Reasoning Score – peso 2;

c) Associated Percentil Rank of the Analytical Writing Score – peso 1.

11.3.12. O resultado da segunda fase (modalidade Mestrado) será divulgado no site da FUVEST http://fuvest.br/ e na página do IRI/USP http://iri.usp.br/, no dia 24/11/2023.

11.3.13. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da segunda fase, através do site da FUVEST, na "area do candidato", até às 12H00 (meio-dia) de 24/11/2023 até as 12H00 (meio-dia) do dia 28/11/2023.

11.3.14. A segunda fase para o Programa de Pós-Graduação, curso de Doutorado, consistirá de prova oral de arguição do projeto de pesquisa a ser realizada entre os dias 06/11/2023 e 17/11/2023 em horário a ser indicado até o dia 01/11/2023 no site da FUVEST.

11.3.15. A prova será realizada de forma remota (online). É de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão simultânea de som e imagem (vídeo).

11.3.16. O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova oral.

11.3.17. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da prova, a sessão será encerrada e o candidato será avaliado pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

11.3.18. O candidato poderá responder em português, inglês ou espanhol às questões da Comissão Examinadora, que serão formuladas em português.

11.3.19. Caso o candidato seja portador de deficiência ou condições médicas que exijam recursos específicos para realização das provas, deverá incluir estas informações no formulário de inscrição e anexar a documentação comprobatória. Excepcionalmente e dependendo das necessidades do candidato, a prova poderá ser realizada de forma presencial no mesmo dia e horário da prova online. O candidato será comunicado desta decisão até o dia 11/10/2023.

11.3.20. O candidato receberá uma nota pela prova de 0 (zero) a 10 (dez). Só serão considerados habilitados a continuarem no processo seletivo os candidatos que obtiverem nota mínima 6,0 (seis).

11.3.21. O resultado da segunda fase (modalidade Doutorado) será divulgado no site da FUVEST http://fuvest.br/ e na página do IRI/USP http://iri.usp.br/, no dia 24/11/2023.

11.3.22. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da segunda fase, através do site da FUVEST, na "area do candidato", das 12h00 (meio-dia) de 24/11/2023 até as 12h00 (meio-dia) do dia 28/11/2023.

12. NOTA FINAL

12.1. Os candidatos ao curso de Mestrado que obtiverem nota mínima 6,0 (seis) na segunda fase do processo seletivo receberão uma nota final que será composta pela média simples da nota obtida na primeira fase (análise do projeto de pesquisa) e da nota obtida na segunda fase (prova de conhecimento específico ou GRE).

12.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate para definir a classificação final:

a) maior nota da segunda fase;

b) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa;

c) maior idade.

12.2. Os candidatos ao curso de Doutorado que obtiverem nota mínima 6,0 (seis) na segunda fase do processo seletivo receberão uma nota final que será composta pela média simples da nota obtida na primeira fase (análise do projeto de pesquisa) e da nota obtida na segunda fase (prova oral de arguição do projeto).

12.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate para definir a classificação final:

a) maior nota da segunda fase;

b) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa;

c) maior idade.

12.3. As vagas de ampla concorrência serão preenchidas de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente, a autodeclarados ou não, até atingir seu limite máximo.

12.4. Caso um candidato autodeclarado obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas para a categoria ações afirmativas (AAf).

12.5. Em caso de desistência de candidato autodeclarado selecionado para uma vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado subsequente, observados os critérios de avaliação.

12.6. Caso, por qualquer motivo, não haja o preenchimento de todas as vagas direcionadas a ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados.

12.7. As notas finais dos candidatos serão divulgadas em ordem alfabética no site da FUVEST http://fuvest.br/ e na página do IRI/USP http://iri.usp.br/, no dia 04/12/2023.

12.8. A nota obtida pelo candidato valerá apenas para o presente processo seletivo, não havendo possibilidade de ser considerada em processos seletivos futuros.

12.9. Entre as 12h00 (meio-dia) do dia 04/12/2023 e as 12h00 do dia 06/12/2023, o candidato poderá encaminhar recurso referente ao resultado final, via sistema da FUVEST, na "Área do Candidato".

12.10. As solicitações de revisão da nota final devem conter, de forma pormenorizada, as razões que as motivaram e deverão ser enviadas através da "Área do Candidato" no site da FUVEST http://fuvest.br/.

12.11. Os resultados referentes aos recursos de que trata o subitem 12.10, serão respondidos pela Comissão de Pós-Graduação e divulgados até as 12h00 do dia 08/12/2023.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada por ordem decrescente da nota final as 12h00 do dia 08/12/2023 no site da FUVEST http://fuvest.br/ e na página do IRI/USP http://iri.usp.br/ e as vagas oferecidas serão preenchidas de acordo com a lista classificatória. Não serão divulgados resultados por telefone ou outros meios de comunicação.

13.2. A critério da Comissão de Pós-Graduação poderá ser divulgada também uma lista de espera para o caso de desistência de matrícula de candidato selecionado.

13.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação do IRI-USP realizará a primeira reunião com os candidatos selecionados no dia 15/12/2023.

13.4. Após a publicação do resultado final, o candidato estrangeiro selecionado no processo seletivo poderá solicitar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI a emissão de sua carta de aceitação. Este documento é indispensável para a solicitação do visto tipo IV junto a Consulado Brasileiro no exterior.

13.5. Os candidatos estrangeiros selecionados no processo seletivo somente poderão efetivar a matrícula se estiverem no Brasil até o prazo limite para matrícula e mediante apresentação do visto de estudante (Tipo IV) ou outro visto que permita matrícula como estudante no Brasil durante todo o período de estudos.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá entregar (presencialmente ou via correio), do dia 15/01/2024 ao dia 09/02/2024, ao Serviço de Pós-Graduação do Instituto de Relações Internacionais da USP cópia dos documentos indicados abaixo.

14.2. O estudante deverá apresentar os originais de todas as cópias solicitadas para conferência.

14.3. Nos termos da legislação brasileira, todas as cópias de documentos brasileiros podem ser simples. Documentos estrangeiros deverão estar devidamente legalizados por repartição consular brasileira ou pelas autoridades estrangeiras competentes nos termos da Convenção da Haia de 1961 (conhecida como "Convenção da apostila"), conforme o caso.

14.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues:

a) formulário de matrícula devidamente preenchido (fornecido pelo SPG)

b) formulário de dados pessoais devidamente preenchido (fornecido pelo SPG);

c) cópia do documento de identificação com foto: obrigatoriamente RG para estudantes brasileiros e Passaporte ou RNPM para estudantes estrangeiros;

d) CPF (frente e verso) - caso já conste a informação no RG, desconsiderar este item;

e) cópia do histórico escolar da Graduação;

f) cópia do diploma da Graduação (frente e verso). Caso ainda não possua, poderá ser entregue um atestado de conclusão de curso, indicando a data da colação de grau. Tão logo tenha acesso ao diploma, o interessado deverá providenciar a cópia e entregá-la ao Serviço de Pós-Graduação;

g) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

h) cópia do resultado do exame GRE (apenas para os candidatos ao Mestrado que optaram pelo exame ao invés da prova de conhecimentos específicos);

i) cópia do resultado do exame de proficiência em língua inglesa (exceto para os candidatos que realizaram o exame no Centro de Línguas da USP);

j) cópia do histórico escolar do Mestrado (apenas para os candidatos ao Doutorado);

k) cópia do diploma do Mestrado (apenas para os candidatos ao Doutorado). Caso ainda não possua o diploma, a CPG aceitará provisoriamente atestado de conclusão do Mestrado que indique o número da portaria de reconhecimento do curso de Mestrado e a data da publicação da mesma no Diário Oficial da União (trata-se de Portaria Ministerial do MEC). Tão logo tenha acesso ao diploma, o interessado deverá providenciar a cópia e entregá-la ao Serviço de Pós-Graduação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos no decorrer da seleção;

b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital.

15.2. Não haverá revisão ou vistas de provas.

15.3. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

15.4. Os candidatos deverão acessar a página eletrônica da FUVEST http://fuvest.br/ ou o site do IRI/USP http://iri.usp.br/ para consultar o edital e buscar informações sobre inscrição, cronograma e resultados.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste edital.

15.6. O IRI/USP e a FUVEST poderão utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos e as respostas do questionário constante no item 4.13, nos termos da Lei nº13.709/2018, em especial ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

15.7. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas através do canal "fale conosco" constante no site da FUVEST http://fuvest.br/.

15.8. Casos omissos serão resolvidos pela CPG do IRI-USP, ouvida eventualmente a FUVEST.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE TUPÃ

Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã

EDITAL Nº 035/2023 - STGP/FCE - Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 204/2023 - RUNESP de 29/05/2023, publicado em 05/06/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Assistente, com graduação no ensino superior em Administração ou Ciência da Informação ou Economia, ou Engenharias, que tenham no mínimo, título de Doutor na área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, junto ao departamento de Gestão, Desenvolvimento e Tecnologia da Faculdade de Ciências e Engenharia, Câmpus de Tupã. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$14.761,02 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por meio de por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031- 40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), no período das 00:00 do dia 17/07/2023 às 17:00 do dia 15/08/2023, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992, em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados no ensino superior em Administração ou Ciência da Informação ou Economia, ou Engenharias, que tenham no mínimo, título de Doutor na área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. projeto de pesquisa na linha de Modelagem, Tecnologia e Aplicações , com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;